

DELIBERAÇÃO N.º 29

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, no uso da competência que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B.;

Considerando o que ficou decidido na 19ª Reunião Ordinária, realizada aos 11 de julho de 2001, pertinente às consultas formuladas ao CETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. As consultas, visando dirimir dúvidas no âmbito regional, serão submetidas à apreciação do CETRAN e as demais deverão ser encaminhadas ao CONTRAN.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CETRAN - MG, aos 11 de julho de 2001.

MÁRCIO BARROSO DOMINGUES SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PRESIDENTE DO CETRAN - MG